



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2003 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.277

DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 13
PORTARIAS	PAG. 15
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PAG. 18
DESPACHOS	PAG. 18
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 19
TERMOS DE ACORDO	PAG. 19

DECRETOS

DECRETO Nº 2881,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÉRGIO FERNANDO SOUZA BITENCOURT** (matrícula nº 2666-2), lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 4 a 6 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2882,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 327107-2), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 4 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2883,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº

6.766/79, Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993 (caução) Lei Complementar nº 031/94 e Decretos Regulamentadores nºs 1.569/95 e 2.290/95, bem como o contido no Processo nº 1.452.904- 7/1999, de interesse de **ELIAS MARCOS RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**RESIDENCIAL LINDAVIS-**

TA", com área total de 117.821,29m² (cento e dezesse mil, oitocentos e vinte e um vírgula vinte e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Dourados, localizada em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III) em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com a Lei Complementar nº 060/97 e Decreto nº 400, de 29 de fevereiro de 2000, com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. superfície do terreno: 117.821,29m² = 100%;
- II. superfície a parcelar: 113.645,76m² = 96,456%;
- III. número de lotes: 241;
- IV. total de quadras: 08;
- V. total de áreas públicas: 03;
- VI. área mínima de lote: 200,00m²;
- VII. frente predominante: 10,00m;
- VIII. total das áreas dos lotes: 57.781,72m² = 50,844%;
- IX. total das áreas públicas: 55.864,04m² = 49,156%;
- X. sistema viário: 38.368,40m² = 33,761 %;
- XI. total da área a parcelar: 113.645,76m² = 100%.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET

GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras, Assinaturas e Avulso

- b. 1 - Assinatura semestral s/remessas ...36,00
- b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas ...40,00
- b. 3 - Avulso ...0,50
- b. 4 - Publicação ...1,50

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM -01: ESCOLA DE 1º GRAU = $5.000,26m^2 = 4,400\%$:

- a) Logradouro: Rua LV-09 = 73,450m;
- b) Fundo confrontante: Rua LV-10 = 43,560m;
- c) Lado direito confrontante: Rua LV-06 = 59,560m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua LV-08 = 61,260m;
- e) 1º chanfro: 16,590m;
- f) 2º chanfro: 7,070m;
- g) 3º chanfro: 7,100m;
- h) 4º chanfro: 8,590m.

II. APM -02: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = $8.594,06m^2 = 7,562\%$:

- a) Logradouro: Rua LV-09 = 115,050m;
- b) Fundo confrontante: Rua LV-10 = 115,200m;
- c) Lado direito confrontante: Rua LV-02 = 58,470m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua LV-06 = 59,470m;
- e) 1º chanfro: 7,070m;
- f) 2º chanfro: 7,280m;
- g) 3º chanfro: 7,100m;
- h) 4º chanfro: 7,050m.

III. APM -03: CRECHE = $3.901,32m^2 = 3,433\%$:

- a) Logradouro: Rua LV-09 = 40,570m;
- b) Fundo confrontante: Rua LV-10 = 37,790m;
- c) Lado direito confrontante: Rua São Sebastião = 63,210m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua LV-02 = 59,750m;
- e) 1º chanfro: 7,760m;
- f) 2º chanfro: 19,050m;
- g) 3º chanfro: 7,540m;
- h) 4º chanfro: 7,050m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL LINDA VISTA" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV).

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, às fronteiras estipuladas pela Lei de Zonamento.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação

pública nos cruzamentos, quando houver postea-mento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 196.807,92 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 4º Tabelionato de Notas, fls. 96 a 98, do Livro n.º 2.092, nesta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2884,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, § 1º, inciso I, letras "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional nº 020/98 e art. 95, § 2º, incisos I, II, III, IV e § 3º, da Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Padrão "I", **Marlene Monteiro Pereira da Silva (matrícula nº 51551-1)**, por contar com mais de 28 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais a 85% (oitenta e cinco por cento), e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 296,20** (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 148,10** (cento e quarenta e oito reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 2.259.701-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2885,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 56, e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "M", **Júlia Mendonça Fernandes (matrícula nº 51667-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 19/30 (dezenove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 790,66** (setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), **Quinquênios (03): R\$ 237,20** (duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 118,60** (cento e dezoito reais e sessenta centavos), nos termos do Processo nº 2.185.394-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal